



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno

Vitorino, 10 de junho de 2015.

A Comissão de Licitação.

Venho através deste solicitar que seja feito realizado processo de contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, alimentação e hospedagem do novo site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino.

Sem mais para a ocasião renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Julio Cesar Chini
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL VITORINO

Folha: 1/1

CNPJ: 77.778.645/0001-84
RUA BARÃO DE CAPANEMA
C.E.P.: 85530-000 - Vitorino - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE DA CAMARA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO NOVO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.

Processo Adm. nº: 4/2015 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor preço por ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CAMARA MUNICIPAL VITORINO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manter a Camara Municipal Fonte de Recurso : 1001 - Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.97.00.00.00	7.570,00
Total previsto:				7.570,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do site oficial da Câmara de Vereadores de Vitorino.	3.370,0000	3.370,00
2	12,000	MÊS	Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, armazenamento e taxa de domínio mensal.	350,0000	4.200,00
Total Geral ----->				3.720,0000	7.570,00

Vitorino, 29 de Julho de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL VITORINO

Folha: 1/1

CNPJ: 77.778.645/0001-84
RUA BARÃO DE CAPANEMA
C.E.P.: 85530-000 - Vitorino - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente Da Camara, JULIO CESAR CHINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2015
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor preço por ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO NOVO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CAMARA MUNICIPAL VITORINO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manter a Camara Municipal	3.3.90.39.97.00.00.00	7.570,00
Fonte de Recurso : 1001 - Recursos Ordinários (Livres)				

Total Previsto : 7.570,00

Vitorino, 29 de Julho de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL VITORINO

Folha: 1/1

CNPJ: 77.778.645/0001-84
RUA BARÃO DE CAPANEMA
C.E.P.: 85530-000 - Vitorino - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

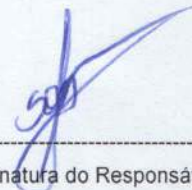
Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2015
Data do Processo Adm.: 29/07/2015
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO NOVO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL VITORINO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.97.00.00.00	132.919,27	7.570,00
					Total Previsto:	7.570,00

					Total Geral:	7.570,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Vitorino, Em 29/07/2015



Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer nº 04/2015

Interessado: Comissões Permanentes e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino.

Objeto: Projeto de Lei nº 003\2015.

PARECER JURÍDICO (FL. 02)

Processo de Dispensa nº 04/2015

Examinando o pedido referente ao Ofício do Presidente do Legislativo Municipal que solicita a avaliação do procedimento a ser realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENBAMENTO DOMÍNIO MENSAL DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

A Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações trouxe a regra geral para licitações e contratos celebrados pela Administração Pública e passou a exigir a abertura de processo licitatório em várias modalidades para a viabilização de tais atos, como medida de assegurar o interesse público primário na prestação dos serviços públicos a serem escolhidos entre os tipos de licitação de melhor técnica, melhor preço, preço e técnica e, ainda, de maior lance ou oferta.

Por outro lado, a referida norma também trouxe hipóteses previamente definidas de contratação direta por parte dos órgãos públicos, dispensando ou inexigindo a licitação, visando facilitar o trâmite legal na prestação de alguns serviços para evitar a demora e a conseqüente inviabilização na prestação, dando mais efetividade e rapidez a alguns procedimentos de natureza imediata, tais como a compra de materiais de limpeza, de escritório e de outros indispensáveis ao funcionamento do órgão e se enquadrem nos valores ali mencionados.

No caso em tela, como se trata de contratação amparada na lei geral de licitações em seu artigo 24, inciso II, dispensa a licitação, bastando o chamado processo de justificação de dispensa, por razão de que o serviço a ser prestado é indispensável ao funcionamento da Casa e se enquadra nos valores ali descritos. Portanto, perfeitamente, possível a dispensa de licitação nessas hipóteses legais, a seguir:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

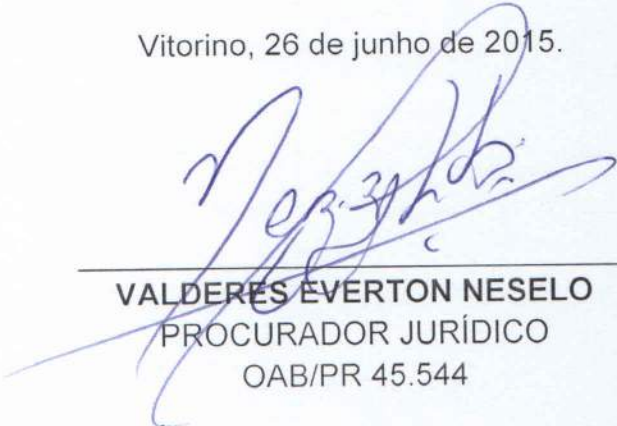
I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Isso posto, nosso parecer é FAVORÁVEL, ao processo de dispensa para a contratação dos serviços supra descritos.

Vitorino, 26 de junho de 2015.



VALDERES EVERTON NESELO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 45.544



**Proposta Comercial de
Desenvolvimento de Portal
Câmara Municipal de Vitorino**

Portal da Câmara Municipal de Vitorino.

Proposta Nr.: 092.110.061-4.

A/C: Câmara de Vitorino-PR

Dos módulos do portal

Os módulos do portal estão divididos da seguinte forma:

- Notícias

Área de notícias do portal da Câmara

- Essa área é administrada dinamicamente, contém as notícias que podem ser administradas pela Equipe de Comunicação da Câmara, através da Intranet, de qualquer lugar do mundo.

- **Tour Virtual / Fotos**

Área de fotos do Portal- Essa área é administrada dinamicamente, contém uma galeria de fotos onde o gerenciamento pode ser feito pela Equipe de Comunicação da Câmara, através da Intranet.

- **Governo**

Possui áreas de cunho administrativo da Câmara. Todas essas áreas podem ser administradas de forma dinâmica pela Equipe de Comunicação da Câmara. Essas são áreas de sugestão, eventualmente alguma dessas áreas pode ser excluída à escolha do cliente.

Gestão

- A Câmara
- Dados sobre os Vereadores
- Fale com os Vereadores

Editais Públicos

- Área que possui os editais públicos da Câmara. São arquivos em PDF, DOC ou HTML que podem ser enviados para essa área.

Contas Públicas

- Área que possui as contas públicas da Câmara. São arquivos em PDF, DOC ou HTML que podem ser enviados para essa área. É de responsabilidade da Câmara avaliar as condições legais

para o envio dos arquivos nos formatos citados e ou requerer a substituição do recurso pela inclusão de um Link para uma página externa responsável pelas Contas Públicas.

- **Município**

Área de informações sobre o município

- Essa é uma área administrável pela Equipe de Comunicação da Câmara que trará dados do município como Informações, Histórico, Mapas e Eventos no município (Agenda de Eventos).

- **Enquete**

Opção de enquete ativada no site, para promover avaliação de opinião dos leitores do site. A enquete pode ser administrada pela Equipe de Comunicação da Câmara.

- **Contato**

Formulário de contato com a Câmara, contendo, Nome, E-mail, Mensagem do visitante, além disso ainda possui os dados da Câmara como E-mail, Telefone, Rua, Etc.

Atenção,

Todo o envio de conteúdo para qualquer que seja o setor do site é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

Considerações finais

Como pode ver , com exceção da área "Como Chegar", as áreas já são dinâmicas, não impactando em nenhum custo adicional pelo recurso de intranet, que já está incluso no seu orçamento.

O tempo previsto para desenvolvimento é de 60 dias à contar da entrega de todo o material necessário e após a aprovação do layout.

O valores a serem pagos pela prestação de serviço de desenvolvimento do site:

Desenvolvimento do Portal: R\$ 4.200,00, (Quatro mil e duzentos reais)

Manutenção e Hospedagem Mensal: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor anual de R\$ 5.400,00.

O desenvolvimento pode ser parcelado em 3 vezes iguais, sendo 1 entrada na implementação do site (site no ar e treinamento de Intranet efetuado) e mais duas parcelas em 15 e

30 dias após o pagamento da primeira. A manutenção e hospedagem terá seu vencimento mensal 15 dias após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços.

Atenciosamente

AM Control – Softwares de Gestão
Adenilson Marcos Gnoatto
Diretor Comercial
(46) 3025-6574 | 9971-0679
comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE	
21.309.818/0001-60	
A. M. GNOATTO - EPP	
Rua Assis Brasil, 502 Vila Isabel	
85.504-011	Pato Branco PR
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
Local e Data: <u>Pato Branco</u> , <u>16</u> de <u>JUNHO</u> de <u>2015</u>	

Proposta Comercial

16/06/2015

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Desenvolvimento e Implantação de Web Site.

Projeto com layout e funcionalidades pré-definidos para site da Câmara Municipal de Vitorino - PR.

Criação de páginas e funcionalidades para o site:

Navegação Global:

Página Inicial:

- a) Banner Principal;
- b) Últimas Notícias;
- d) Enquetes;
- e) Agenda de Eventos;
- f) Data e previsão do tempo;

Leis Municipais:

- a) Consultas de Leis.
- b) Cadastro de leis em formato .PDF

Notícias:

- a) Divididos por categorias;
- b) Cadastro de notícias com texto e foto;
- c) Cadastro de notícias com áudio e vídeo. (caso julgue necessário);
- d) Cadastro de categorias de notícias
- e) Decidir data e horário do início da publicação da notícia, ou encerramento da mesma.

Galeria de fotos:

- a) Gerenciamento de fotos;
- b) Gerenciamento das categorias (Eventos);
- c) Envio de múltiplas imagens para o site;

Projetos Protocolados:

- a) Projetos de Lei, Decretos e Ementas. (PDF)

Balancetes:

- a) Prestação de contas. (PDF)

Fale Conosco:

- b) Formulário de contato, Endereço, telefone e mapa com a localização;
- c) Contatos da Câmara

Páginas Sugeridas:

Institucional

- A Câmara
- Estrutura
- Regulamento
- Arquivo/Histórico
- Localização

Informação

Constituição Federal
Comissões Permanentes
Concurso Público, Informativo
Links
Portarias
Agenda de Eventos
Fotos

Licitação

Avisos
Editais

Nota:

As páginas existentes em todo site, como por exemplo: Avisos ou outras que sejam necessárias poderão ser totalmente gerenciadas pela área administrativa, podendo ser alterados seus texto e imagens.

Plataforma de gerenciamento de conteúdo:

O Joomla é uma premiada ferramenta de gerenciamento de conteúdo (CMS) que tem como principais características ser um software gerenciador de sites dinâmicos atualizáveis pelos próprios usuários e de fácil utilização.

Seu grande diferencial é permitir que o conteúdo de seu site possa ser modificado de forma rápida e segura de qualquer computador conectado à Internet.

Site dinâmico, qualquer pessoa autorizada pode incluir/alterar menus, páginas, publicações etc.

Área restrita - Acesso a páginas somente para usuários registrados;

Gerenciamento de usuários (autores, revisores, publicadores e administradores); Páginas mais visitadas;

Tecnologia utilizada

1. CMS Joomla;
2. Linguagem de programação PHP;
3. HTML, CSS e JavaScript;
4. Banco de dados MySQL.

CUSTOS E PRAZOS

Tempo para desenvolvimento e implantação

Prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da aprovação do layout.
(O tempo de implantação pode diminuir significativamente).

Investimento

Para a configuração e implantação da página web, de acordo com as descrições acima:

Site + treinamento: R\$ 4.200,00.

Manutenção mensal: R\$ 380,00.

Hospedagem: R\$ 85,00

Formas de Pagamento: à vista

Hospedagem:

Principais especificações:

Plano Prata (Alog - Servidor Nacional);

Espaço em Disco – 1GB;

Até 10 contas de e-mail (Google Apps);

Restauração de backup.

Suporte:

Principais especificações:

Integrar o site em páginas de busca (Google, Bing, Yahoo, outros); Correção de qualquer erro ou problema que possa ocorrer com o site; Disponibilidade para tirar possíveis dúvidas, relacionadas ao sistema; Realização de Cópias de segurança do site e banco de dados (Backup).

Os valores citados são fixos para o desenvolvimento do sistema descrito acima, portanto quaisquer modificações solicitadas após o término do projeto serão entendidas como "atualizações" e terão custo à parte.

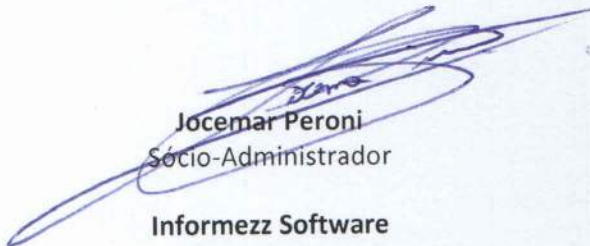
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

A criação de textos para as páginas do site não estão inclusos neste orçamento, portanto deverão ser repassados pelo cliente.

Todas as imagens e fotos pertinentes à instituição deverão ser fornecidas pelo cliente, durante o desenvolvimento do site.

O presente orçamento compreende a criação do site no idioma Português. Os valores citados nesse orçamento são validos por 15 dias.

Atenciosamente,



Jocemar Peroni
Sócio-Administrador
InformeZZ Software



Proposta Comercial Para Desenvolvimento de Site Institucional par Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - PR

20/06/2015

Desenvolvimento e Implantação de Web Site.

O PROJETO

A presente proposta tem por objetivo o desenvolvimento do website para a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais atuais tecnologias.

Páginas e funcionalidades para o site:

Página Inicial: Banner Principal; Notícias; Menus; Data.

Leis Municipais: Leis do Município;

Galeria de fotos: Fotos do Município; Envio de Imagens para o Site.

Fale Conosco: Pagina de Contato

Também serão criadas as paginas abaixo:

Institucional

Estrutura

Regimento Interno

Localização

Informação

Comissões Permanentes

Concurso Público

Portarias

Licitação

Avisos

Editais

TECNOLOGIA UTILIZADA:

PHP;

HTML, CSS e Java Script;

Banco de dados MySQL.

PRAZOS

Prazo de desenvolvimento:

Para desenvolvimento, implantação e treinamento pedimos o prazo de 90 dias a contar da aprovação do layout.

CUSTOS

O valor total para o desenvolvimento e publicação do site é de R\$ 4.500,00 que deverá ser Pago À Vista no ato da assinatura do contrato.

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922, sl 01 . Centro
85501-057 . Pato Branco . PR

IDS Filial

41 3014 8383

R. Buenos Aires, 466 . Cj.112 . Batel
80250-070 . Curitiba . Paraná

www.ids.inf.br



O custo para manutenção, hospedagem e suporte é de R\$ 420,00 mensal, com contrato para 1 (um) ano.

Cobrança referente à manutenção será no dia em que o site for publicado e as demais sempre até o quinto dia útil de cada mês subsequente.

Caso a Câmara deseje fazer alterações (de nível estrutural) ou incluir recursos adicionais ao site futuramente o valor deverá ser consultado previamente junto ao desenvolvedor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o material para inclusão no site deve ser fornecido pelo cliente e é de sua total responsabilidade.

A presente proposta comercial tem validade de 30 dias

Atenciosamente,

Pato Branco, 20 de junho de 2015.

Alcenir Luiz Paterno
Diretor Comercial
RG. 2.123.378
CPF.645.467.059-72



Aplannar
TI Colaborativa

Proposta Comercial de Desenvolvimento de Site Institucional

Câmara Municipal de Vitorino - PR

Sumário

1. O projeto.....	4
2. Etapas de desenvolvimento do Projeto	4
3. Área externa do sistema.....	5
4. Área interna do sistema	6
5. Tecnologias utilizadas.....	6
6. Sugestão de layout.....	6
7. Cronograma	7
8. Investimento.....	7
9. Atenção.....	7
10. Considerações finais.....	8

Pato Branco, 12 de Junho de 2015.

Proposta P02-1006-V2

Exmo. Sr.
Julio Cesar Chini
Presidente Legislativo Municipal

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO/PR

Institucional

A APLANAR – TI Colaborativa atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e assessoria jurídica. Disponibiliza aos seus clientes toda sua expertise, além de infraestrutura tecnológica necessária as empresas inovarem cada vez mais em seus setores, tornando-os ainda mais competitivos buscando oferecer produtos e serviços de qualidade crescente aos seus clientes.

Com grata satisfação que apresentamos Proposta Comercial para o desenvolvimento de Portal Institucional, contendo descrição técnica e condições gerais:

Importância de sua instituição ter um Portal Institucional

Ter uma página na internet se tornou indispensável para as organizações de todos os tamanhos: grande, médio ou pequeno porte. Esta ferramenta possibilita comunicação barata e de qualidade ao seu público, com o avanço crescente da população com acesso à internet, mostra-se como uma poderosa ferramenta de divulgação da organização.

A legislação das várias esferas de governo, além dos órgãos de controle como Tribunais de Contas colocam em voga a necessidade e obrigatoriedade de transparência para poder público, dando ênfase a legislação existente, a exemplos:

- » Lei Complementar Federal nº 131;
- » Lei Complementar Estadual nº 137;
- » Instrução Normativa nº 058/TCE/PR, entre outros

1. O projeto

Desenvolvimento de Portal Institucional da Câmara Municipal de Vitorino/PR, contendo informações relevantes aos munícipes além de atender a legislação atual quanto à disponibilidade de informações de acesso à população.

2. Etapas de desenvolvimento do Projeto

2.1 Levantamento das informações que serão disponibilizadas no site

Nesta fase serão informadas pela instituição as informações a serem colocadas no Portal. É importante que todas as informações que serão apresentadas no portal, sejam discutidas no projeto, buscando o levantamento total das informações a serem disponibilizadas, incluindo: informações da Câmara/Município, imagens específicas como brasão, fotos, entre outras.

2.2 Estruturação do layout e navegação do site

Serão apresentadas algumas sugestões de layout e navegação e, juntamente com a equipe responsável da entidade, será definida qual a forma que mais se enquadra ao perfil da Câmara, valorizando quesitos de navegabilidade, acessibilidade, ampla divulgação das informações dentro do Portal.

2.3 Desenvolvimento das páginas

Com posse das informações e definições do Portal nesta fase será feita a codificação das informações para que possam ser disponibilizadas na Internet através do site. O objetivo do desenvolvimento das páginas é transformar as informações coletadas na fase inicial para o layout do site.

2.4 Publicação do Site

Ao final do desenvolvimento das páginas o site será hospedado no servidor da Aplanar, sendo contratado o plano que mais se enquadra no perfil e necessidades da Câmara. Será requisitado também o registro de um domínio próprio a ser definido pela entidade. Esta publicação será feita antes do desenvolvimento do gerenciador que posteriormente se integrará ao site.

2.5 Estruturação do Gerenciador

O gerenciador será uma área restrita onde precisará de um login e uma senha para ter acesso. O objetivo do gerenciador é permitir a atualização do site pela própria entidade. O gerenciador oferecerá um editor de texto para alterações em qualquer seção interna do site.

2.6 Integração do Gerenciador com o Site

Nesta etapa serão inseridos os códigos no layout acordado para que as alterações sejam feitas diretamente pelo gerenciador.

3. Área externa do sistema

Área pública do sistema, ou seja, não tem restrições de uso. Todos os usuários tem acesso a todas as funcionalidades

3.1 Notícias

Área de notícias do portal da Câmara

Área administrada dinamicamente contém as notícias que podem ser administradas pela Equipe de Comunicação do Legislativo, através da internet, de qualquer lugar do mundo.

3.2 Tour Virtual / Fotos

Área de fotos do Portal

Área administrada dinamicamente contém uma galeria de fotos onde o gerenciamento pode ser feito pela Equipe de Comunicação da Câmara, através da internet.

3.3 Câmara

Possui áreas de cunho administrativo da câmara. Todas essas áreas podem ser administradas de forma dinâmica pela Equipe de Comunicação. Essas são áreas de sugestão, eventualmente alguma dessas áreas pode ser excluída à escolha do cliente.

3.3.1 Apresentação

Histórico, Fotos, linha do tempo.

3.3.2 Estrutura

Organograma, Assessoria Legislativa (funções e responsabilidades), Administrativo (funções e responsabilidades), etc.

3.3.3 Regimento Interno

Regimento interno do Legislativo Municipal.

3.3.4 Normas da Câmara

Horário de Funcionamento, atos administrativos, portarias, resoluções, etc.

3.4 Parlamentares

Área que demonstra a composição do Legislativo Municipal, incluindo legislaturas passadas.

3.4.1 Vereadores

3.4.2 Mesa Diretora

3.4.3 Comissões

3.4.4 Bancadas

3.4.5 Ex-Vereadores

3.5 Acontece na Câmara

Área que a agenda do Legislativo, notícias, fotos, etc.

3.6 Transparência

Área destinada a atender a necessidade de publicação e divulgação dos atos administrativos e relatórios contábeis a exemplo, obrigatórios pela legislação.

3.6.1 Contas Públicas

3.6.2 Licitação

3.6.3 Relatórios

3.7 Legislação

3.7.1 Decretos

3.7.2 Resoluções

3.7.3 Regimento Interno

3.7.4 Lei Orgânica

3.8 Contato

Formulário de contato com a Câmara, contendo, Nome, E-mail, Setor de Destino da Mensagem, e Mensagem do visitante, além disso, ainda possui os dados da Câmara como E-mail, Telefone, Rua, Etc.

4. Área interna do sistema

Área em que o administrador do sistema poderá fazer o gerenciamento de conteúdo do site. Haverá a flexibilidade para adicionar, editar e remover informações das páginas externas do site.

5. Tecnologias utilizadas

5.1 PHP

5.2 CSS

5.3 HTML

5.4 PostgreSQL

6. Sugestão de layout

A partir da confirmação do contrato será iniciado o trabalho na proposta de layout baseada na imagem da instituição que, inicialmente, será na forma de dois layouts para escolha. O layout escolhido deverá ser retrabalhado até que o contratante considere-se satisfeito com o resultado.

7. Cronograma

Descrição	Data limite
Levantamento das informações	A definir
Envio de duas sugestões de layout	A definir
Confirmação do layout	A definir
Publicação do site	A definir
Apresentação do gerenciador	A definir

8. Investimento

Descrição	Valor R\$
Desenvolvimento do Portal Condições de Pagamento: 3x (Parcela no início do desenvolvimento + 30dd + 60dd)	R\$ 3.370,00
Manutenção Mensal, Armazenamento e Taxa de Domínio Mensal (compreendido serviços de divulgação de matérias enviadas à Aplanar)	R\$ 350,00*

9. Atenção

Todo o envio de conteúdo para qualquer que seja o setor do site é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vitorino-PR. A Aplanar TI Colaborativa, assegura apenas a condição de manter um backup atualizado diário, porém, não assume nenhuma responsabilidade pelo material publicado.

10. Considerações finais

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Portal de informações dinâmicas, não impactando em nenhum custo adicional pelo recurso de intranet, que já está incluso no seu orçamento.

O tempo previsto para desenvolvimento é de 30 dias a contar da entrega de todo o material necessário e após a aprovação do layout.

O valor a ser pago pela prestação de serviço de desenvolvimento do site, segundo a proposta acima citada é de R\$ **3.370,00** (Três Mil Trezentos e Setenta Reais), podendo ser parcelado em 3 (três) vezes iguais, sendo 1 (uma) entrada no início do desenvolvimento do site (após aprovação do layout) e mais duas parcelas uma 30 dias após o pagamento da primeira e a outra 60 dias após o pagamento da primeira.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

APLANAR – TI Colaborativa Ltda

Glauber Andreolli

Assistente de Vendas

(46) 3225-7318

glauber@aplanar.com.br

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Loca e Data: _____, ____ de _____ de _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17648612/0001-98
Razão Social: APLANAR TI COLABORATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: APLANAR TI COLABORADORA
Endereço: R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASÍLIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061706501263306252

Informação obtida em 01/07/2015, às 16:52:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.648.612/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APLANAR - TI COLABORATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.504-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jocemarp@hotmail.com		TELEFONE (46) 3225-0131 / (46) 3225-0131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/07/2015** às **15:49:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 226212014-88888612

Nome: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/09/2014.

Válida até 02/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.612/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:17:57 do dia 15/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2015.

Código de controle da certidão: **3729.4337.119D.8C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA ME
CNPJ/CPF...: 17.648.612/0001-98
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 665 - BRASILIA
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12/06/2015.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0014665/2015
Código de autenticidade da certidão: 436202212436202

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013285972-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.648.612/0001-98**

Nome: **APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.648.612/0001-98
Certidão n°: 109626897/2015
Expedição: 01/07/2015, às 16:13:55
Validade: 27/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.648.612/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1

**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

EBERSON TIBES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Aracaju, nº 226, bairro La Salle, Cep 85.505-240, nesta cidade de Pato Branco – Pr, natural de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nascido em 10/03/1978, com CPF 022.540.089-86 e R.G 6.110.811-4 SSP/PR, expedido em 09/11/1990 e **ADENOR LUIZ GNOATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ver Mercilio Suzzin, SN, Cep 85.585-000, na cidade de Verê – PR, natural de Itapejara D’ Oeste, Estado do Paraná, nascido em 22/01/1978, com CPF 025.716.679-39 e RG 6.709.984-2 SSP-PR expedido em 22/12/1992, Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.**, e terá sede e foro à rua Manoel Ribas, nº 665, sala B bairro Brasília, CEP 85504-330, cidade de Pato Branco – PR

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, Serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizados nesta data em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio Sr **EBERSON TIBES**, integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País; e o sócio Sr. **ADENOR LUIZ GNOATTO** integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma nesta data em moeda corrente do País e assim-distribuído entre os sócios :

Sócios	%	Quant.de quotas	Valor da quota	Total
EBERSON TIBES	50	25.000	1,00	RS25.000,00
ADENOR LUIZ GNOATTO	50	25.000	1,00	RS25.000,00
Total	100	50.000	1,00	RS50.000,00

**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso de nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA : O administrador declara sob as Penas da Lei que não esta impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade será administrada pelo sócio **EBERSON TIBES**, com poder e atribuições de usar a firma individualmente, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore"; observadas as disposições regulamentares pertinentes.

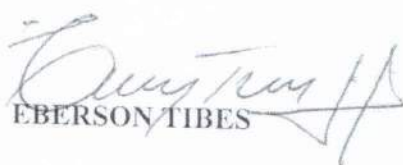
CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente.

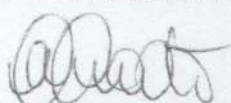
CLÁUSULA DECIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

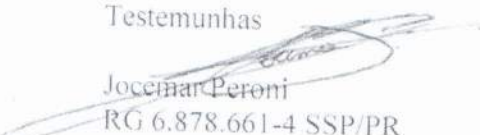
CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr. para qualquer ação fundada neste contrato.

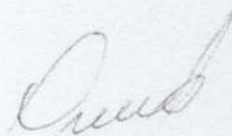
Pato Branco, Pr 25 de Fevereiro de 2013.


EBERSON TIBES


ADENOR LUIZ GNOATTO

Testemunhas


Jocemar Peroni
RG 6.878.661-4 SSP/PR


Giacomo Giosepe Bertuol
RG nº 3.988.587-5 SSP/PR




JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2013
SOB NÚMERO 41207547673
Protocolo: 13/125935-0, DE 25/02/2013

APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

**APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.648.612/0001-98**

EBERSON TIBES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Aracaju, nº 226, bairro La Salle, Cep 85.505-240, nesta cidade de Pato Branco – Pr, natural de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nascido em 10/03/1978, com CPF 022.540.089-86 e R.G 6.110.811-4 SSP/PR, expedido em 09/11/1990 e **ADENOR LUIZ GNOATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ver Mercilio Suzzin, SN, Cep 85.585-000, na cidade de Verê – PR, natural de Itapejara D’ Oeste, Estado do Paraná, nascido em 22/01/1978, com CPF 025.716.679-39 e RG 6.709.984-2 SSP-PR expedido em 22/12/1992. sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, cep 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41207547673 em 25/02/2013, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : ingressam na sociedade :

- a) **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de nacar, 219, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco – PR, natural de Pato Branco – PR, CEP 85501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e R.G 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009;
- b) **FABIO LAZAROTTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119-89 e RG 8.891.372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999;

CLAUSULA SEGUNDA : Quadro societário :

- a) O sócio Sr. **ADENOR LUIZ GNOATTO** já qualificado anteriormente que possui 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), vende cede e transfere ao sócio ingressante **FABIO LAZAROTTO** já qualificado anteriormente o total de suas quotas, retirando-se da sociedade. O sócio **FABIO LAZAROTTO**, integraliza mais a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País;
 - b) O sócio ingressante Sr. **MATHEUS ANGELI**, já qualificado anteriormente integraliza na sociedade a importância de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País;
- O sócio Sr. **EBERSON TIBES**, já qualificado anteriormente e possuidor na sociedade de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor

**APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.648.612/0001-98**

total de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), aumenta sua participação integralizando na sociedade a importância de mais R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País;

CLAUSULA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os sócios ingressantes declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades empresárias;

CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação sócio-econômica do Ativo e Passivo da sociedade.

CLAUSULA QUINTA : Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado fica no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios :

Sócios	%	Quant.de quotas	Valor da quota	Total
EBERSON TIBES	35	35.000	1,00	R\$35.000,00
MATHEUS ANGELI	35	35.000	1,00	R\$35.000,00
FABIO LAZAROTTO	30	30.000	1,00	R\$30.000,00
Total	100	100.000	1,00	R\$100.000,00

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos

Pato Branco, 28 de Maio de 2014.

2º OFICIO NOTAS

2º OFICIO NOTAS

EBERSON TIBES
EBERSON TIBES

FABIO LAZAROTTO
FABIO LAZAROTTO

TAB. NOVAES

MATHEUS ANGELI
MATHEUS ANGELI

TAB. NOVAES

ADENOR LUIZ GNOATTO
ADENOR LUIZ GNOATTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014
SOB NÚMERO: 20143631179
Protocolo: 14/363117-9, DE 10/06/2014

Empresa: 41 2 0754767 3

APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.859.742-6
Relatora



Câmara Municipal de Vereadores

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015.

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO	2. DATA DA EMISSÃO 29/07/2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 04/2015																										
5. OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção, armazenamento e domínio mensal do site oficial da Câmara Municipal de Vitorino.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO																											
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) INSS (X) MUNICIPAL	(X) FEDERAL (X) ESTADUAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar																										
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção, armazenamento e taxa domínio mensal do site oficial da Câmara Municipal de Vitorino, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.																													
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Dentre as propostas buscadas no mercado a empresa APLANAR TI COLABORATIVA LTDA apresentou a menor proposta para a contratação dos serviços.																													
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa APLANAR TI COLABORATIVA LTDA, cotou o valor total de R\$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).																													
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.01.031.0001.2.001.33.90.3.9.97 – SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO.																													
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição do Objeto</th><th>Unid.</th><th>Quant.</th><th>Preço Unitário</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do site oficial da Câmara de Vereadores de Vitorino.</td><td>Unid.</td><td>1,00</td><td>3.370,00</td><td>3.370,00</td></tr><tr><td>2</td><td>Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, armazenamento e taxa de domínio mensal.</td><td>Mensal</td><td>12,00</td><td>350,00</td><td>4.200,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>7.570,00</td><td>7.570,00</td></tr></tbody></table>						Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do site oficial da Câmara de Vereadores de Vitorino.	Unid.	1,00	3.370,00	3.370,00	2	Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, armazenamento e taxa de domínio mensal.	Mensal	12,00	350,00	4.200,00	TOTAL				7.570,00	7.570,00
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total																								
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do site oficial da Câmara de Vereadores de Vitorino.	Unid.	1,00	3.370,00	3.370,00																								
2	Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, armazenamento e taxa de domínio mensal.	Mensal	12,00	350,00	4.200,00																								
TOTAL				7.570,00	7.570,00																								
TOTAL				7.570,00																									
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA APLANAR TI COLABORATIVA LTDA.		21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Prazo de entrega: 30 (trinta) dias																											
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De Acordo conforme Parecer em Anexo DATA: 29/07/2015 NOME: ALESSANDRO DE SOUZA																													
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De Acordo conforme Parecer Anexo. DATA: 29/07/2015 NOME: VALDERES EVERTON NESELO																													
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 29/07/2015 NOME: JULIO CESAR CHINI																											



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 04/2015. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, CNPJ 77.778.645/0001-84, **Contratada:** APLANAR TI COLABORATIVA LTDA-ME. CNPJ: 17.648.612/0001-98 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO. **Valor R\$ 7.570,00 – Dotação Orçamentária:** – 01.01.01.031.0001.2.001.33.90.3.9.97 SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO. **Motivo da dispensa:** o objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 29/07/2015. Assinaturas: Câmara Municipal – Julio Cesar Chini. Alessandro de Souza – Presidente da Comissão de Licitação. Valderes Everton Neselo – Procurador.

Publicado em 31/07/15
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 6435

POLETA CONSULTORIA PARA OS SERVIÇOS REGULAMENTARES, INSTAURACIONES Y ASesorIA TÉCNICA
cipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Rede
Estatual de Ensino Fundamental e Ensino Médio. ADITAMENTO: Do
Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente
te em seu Artigo 57, inciso II, e Cláusula Segunda do referido contrato,
bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Edu-
cação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para
execução do objeto contratual para até 22 de julho de 2016. Do Reajus-
te: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com
a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, o valor con-
tratado fica reajustado em 5,5829%, no valor do Km rodado que passará
de R\$ 2,44 para R\$ 2,57 perfazendo o total de R\$ 69.158,70 com estima-
tiva total de 26910 km rodados no período. DOT. ORÇ.: 07.02 - Secre-
taria Municipal de Educação e Cultura 1236100392.0960 - 3390.3300,
(400 - 2709); (401 - 2710); (402 - 2711); (403 - 2712). Permanecem em
plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam
com o presente Termo. Pato Branco, 21 de julho de 2015. Augustinho
Zucchi - Prefeito, Romaldo Antonio Righi - Contratado.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2015 - Contrato nº 2516/2013 GP Concor-
rência nº 14/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Altiatara, Confecções
e Transportes Rodoviário de Passageiros Simão Ltda. OBJETO: A contrata-
ção de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matricula-
dos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental
e Rede Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio. ADITAMENTO: Do Pra-
zo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Ar-
tigo 57, inciso II, e Cláusula Segunda do referido contrato, bem como justificativa
apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam
a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para até 22 de
julho de 2016. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e
de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, o valor
contratado fica reajustado em 5,5829% no valor do Km rodado conforme segue:
Linhas 14: de R\$ 2,15 para R\$ 2,27 perfazendo o total de R\$ 65.784,60 com estima-
tiva de 28980 km rodados. Linha 18: de R\$ 2,31 para R\$ 2,43 perfazendo o total
de R\$ 93.056,85 com estimativa de 38295 km rodados. O valor total do contrato é
de R\$ 158.841,45. DOT. ORÇ.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura 1236100392.0960 - 3390.3300, (400 - 2709); (401 - 2710); (402 - 2711); (403 -
2712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que
não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 21 de julho de 2015. Augusti-
nho Zucchi - Prefeito, Neivo Simionato - Contratado.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Extrato de Contrato nº 96/2015. Publicado na Edição do dia 30/07/2015,
Onde leu-se Extrato Contrato 95/2015/GP Pregão nº 30/2015. PARTES: Muni-
cípio de Pato Branco e Comercial Agrícola Capri Ltda, leu-se Extrato Contrato
96/2015/GP Pregão nº 30/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Comercial
Agrícola Capri Ltda. As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Resultado - Edital de Leilão nº 02/2015. OBJETO: a venda dos
bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a Adminis-
tração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º,
do art. 17, da Lei nº 8.666/91. Arrematantes: Almir Tartari, inscrito no
CPF nº 025.476.359-68 e Blademir Sérgio Martini, inscrito no CPF nº
473.475.039-49. Os itens 02 e 04 não foram arrematados, ficando assim,
desertos. Os comprovantes de pagamento dos bens arrematados ficaram

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1) Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entida-
de, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas
com valores atualizados em tempo real.
- 2) Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico.
- 3) Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de
Débitos Municipais impresso via Internet.
- 4) Permitir a consulta de processo e seus trâmites via Internet através do núme-
ro do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF).
- 5) Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um
processo no protocolo.
- 6) Permitir fazer download dos anexos dos trâmites dos processos protocolados.
- 7) Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte.
- 8) Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital
e anexo de documentos.
- 9) Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios
accessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam.
- 10) Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Ne-
gativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Loca-
lização.
- 11) Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal,
podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas infor-
mações atualizadas em tempo real.
- 12) Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a Veracidade
das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
- 13) Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de par-
celas e recibos distintas em uma só guia.
- 14) Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e eco-
nômico.
- 15) Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo
ou combater a utilização de seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o
código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária
na prefeitura.
- 16) Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de
links para acesso a funcionalidades de direito do web site da Prefeitura Municipal.
- 17) Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou
vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem
determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- 18) Permitir efetuar solicitação de serviço pela web, através do qual a taxa só é ge-
rada quando realizado o pagamento, poderá ainda ser criada solicitação de ser-
viço no protocolo, automaticamente.
- 19) Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- 20) Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- 21) Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no Ibrvo por meio
Da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- 22) Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- 23) Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negati-
vas de imóvel e contribuinte.
- 24) Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- 25) Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte
emitir relatórios pelo sistema, enviando mensagem ao contribuinte sobre as pen-
dências e impedindo a emissão do relatório.
- 26) Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esque-
cimento.

Fica suprimido do objeto originário do contrato o sistema de Atendimento ao
contribuinte via internet, acrescentando-se em seu lugar o Cidadão Web com Ge-
rêdo do ITBI via web, ficando inalterado o valor mensal, devendo atender aos se-

manifestação do Departamento Municipal de Urbanismo, entendendo que não se
deve indeferir o pedido do fornecedor para a descondição do requerimen-
to anterior de reequilíbrio físico-financeiro do contrato decorrente do presente
processo licitatório, eis que o atual pedido trata, tão somente de uma adequação
"em função dos parâmetros exigidos pelo Parâmetro de Ex. positiva, opinio pelo
deferimento do pedido do fornecedor, mantidos válidos, no entanto o parecer
jurídico anterior, o qual passa a integrar o presente parecer". "Eventual decisão
do Sr. Prefeito quanto à concessão do reequilíbrio físico-financeiro do contra-
to deve, porém limitar-se ao termos e valores constantes do parecer técnico de
fls.552 a 555 dos autos."

Verifica-se no parecer técnico de fls 555 a seguinte conclusão referente a revisão
de preços: "Assim sendo concluímos que antes do aumento o saldo devedor seria
igual a R\$1.709.757,54 e devido ao aumento o saldo devedor passou a ser da or-
dem de R\$1.902.362,40, ficando desta forma de maneira clara um acréscimo de
valores na ordem de R\$192.604,86 (cento e noventa e dois mil,seiscientos e qua-
tro reais e oitenta e seis centavos)".

Considerando o parecer do PARANACIDADE: "Em resposta à solicitação refe-
rente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato sob o nº153/2014, cele-
brado com a empresa Pedreira Santago Ltda. cujo objeto é a execução de rea-
puntamento em CBUQ. Em virtude das justificativas apresentadas Somos favoráveis
ao Reequilíbrio Econômico Financeiro. O valor de R\$192.604,86, correspondente
ao reequilíbrio deverá ser pago com recursos próprios do Município. A alteração
deverá ser formalizada por Termo Aditivo devidamente publicado".

CLAUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o artigo 65, inc. II al. "d" da Lei de Licitações (Lei
8.666/1993), fica concedido o acréscimo de valor para fins de reequilíbrio fis-
co - financeiro, no tocante a R\$ 1.926.04,86 (cento e noventa e dois mil, seisces-
tos e quatro reais e oitenta e seis centavos). O mesmo se perfaz nos moldes da
cláusula vigésima segunda do contrato 153/2014, com a devida anuência expres-
sa do PARANACIDADE.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, per-
manecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual
teor e força, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 28 de julho de 2015.

Município de Palmas/PR PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratante Contratado



Câmara Municipal de Vitorino

Edição do Paraná
CNPJ 17.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 04/2015. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
de Vitorino, CNPJ 77.778.645/0001-84. Contratada: APLANAR TI COLABO-
RATIVA LTDA-ME. CNPJ: 17.648.612/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO,
ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂM-
RA DE VEREADORES DE VITORINO. Valor R\$ 7.570,00 - Dotação Orçamen-
tária - 01.01.01031.0001.2.001.33.903.9.97 SERVIÇOS DE TELEPROCESSA-
MENTO. Motivo da dispensa: o objeto deste processo é dispensável de licitação
em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas altera-
ções posteriores. Data 29/07/2015. Assinaturas: Câmara Municipal - Julio Ce-
sar Chini, Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação, Valdeires
Beyerton Neseio - Procurador.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 04/2015.

Dispensa Nº.04/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-84, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JULIO CESAR CHINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 738.584.809-59 e RG. Nº. 4.914.759-7 SSP/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME** situada à Rua Manoel Ribas, nº 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, neste ato representada por seus sócios administradores, **FÁBIO LAZAROTTO** e **MATHEUS ANGELI**, inscritos no CPFs/MF sob nº 053.521.119-89, nº 078.869.209-70 e portadores das Carteiras de Identidade nº 8.891.372-8 SSP/PR e nº 12.930.320-4, respectivamente, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de **Dispensa nº04/2015**, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Dispensa Nº.04/2015** e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será do dia 05 de agosto de 2015 até o dia 05 de agosto de 2016,

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital da **Dispensa Nº.04/2015**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** após a apresentação da nota fiscal eletrônica do serviço prestado e o valor pago mediante depósito bancário na conta a ser informada pela **CONTRATADA**, na forma, prazos e datas apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, ou seja, da seguinte forma: o valor para desenvolvimento do site de R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais), será pago em 03 (três) vezes iguais, sendo 01 (uma) após a aprovação do layout e mais duas parcelas, uma 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e outra 60 (sessenta) dias após pagamento da primeira, facultado a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral após o funcionamento integral do site com todas as informações inseridas. As 12 (DOZE) parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada uma, referentes a manutenção, armazenamento e domínio mensal do site oficial da Câmara



Municipal começarão a ser pagas após 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do e o funcionamento integral do site, tendo como data de pagamento o dia 10 (dez) de cada mês.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.97.00.00.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

Parágrafo Primeiro:

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do presente contrato.

Parágrafo segundo:

Caso a CONTRATANTE, deixe de efetuar o pagamento de 2 (duas) mensalidades seguidas referente a manutenção, armazenamento e domínio mensal do site oficial da Câmara, a CONTRATADA poderá suspender o acesso a página administrativa do site, desde que previamente a suspensão dos serviços, notifique por escrito a CONTRATANTE, para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento. Se houver atraso no pagamento de 03 (três) ou mais mensalidades, poderá a CONTRATADA, rescindir o contrato, sem detrimento do valor devido pela CONTRATANTE, desde que notifique por escrito a CONTRATANTE ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para pagamento integral do valor.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais), pela PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO.

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços a partir da homologação do processo de dispensa. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços durante todo o prazo contratual, na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO.

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I.I Advertência;
- I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



- I.III Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro:

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo:

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro:

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto:

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Parágrafo Quinto:

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de **Dispensa** nº.04/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR 05 de agosto de 2015.


JULIO CESAR CHINI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


FÁBIO LAZAROTTO
Representante

CONTRATADA
APLANAR TI COLABORATIVA LTDA – ME


MATHEUS ANGELI

Representante
CONTRATADA
APLANAR TI COLABORATIVA LTDA – ME



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 04/2015 DISPENSA 04/2015: Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. CNPJ: 77.778.645/0001-84, **Contratada:** APLANAR TI COLABORATIVA LTDA-ME. CNPJ: 17.648.612/0001-98 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VITORINO. OBJETO: Vigência: 17/07/2015 a 17/08/2016. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.33.90.3.9.57 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **Valor total:** R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais). Vitorino, em 06 de Agosto de 2015. Assinaturas: JÚLIO CESAR CHINI - Presidente da Câmara Municipal. EBERSON TIBES e ADENOR LUIZ GNOATTO- Representante Legal – Aplanar Ti Colaborativa LTDA - ME.

Publicado em 07/08/15
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 6440

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6440 | Pato Branco, 7 de agosto de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.549-000
Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa os interessados que irá realizar licitação no dia 19/08/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando: "Contratação de empresa para a prestação de serviços radiológicos, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "A" do edital". OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 06 de Agosto de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 04/2015 DISPENSA 04/2015. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratado: APLANAR TI COLABORATIVA LTDA-ME CNPJ: 17.648.812/0001-98 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO. Vigência: 05/08/2015 a 05/08/2016. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00.02.00 - DESPESAS DE PROCESSAMENTO. Valor total: R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais). Vitorino, em 06 de agosto de 2015. Assinaturas: JILJO CESAR CHINY - Presidente da Câmara Municipal. FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI - Representante Legal - Aplanar TI Colaborativa LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 5.825 de 06 de agosto de 2015.
Exonera, a pedido, Profissional da Educação, regime Jurídico Estatutário, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "b" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e, Considerando o contrato mantido com o profissional da educação datado de 01/10/2012. **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 7326/15 de 05/08/2015, do Cargo Público de Professor Municipal, Carla da Silva Spanholi, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº. 7.908.842-0 SSP/PR, a partir de 10(dez) de agosto de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de agosto de 2015, 126ª da República e 60ª do Município.

FRANK SCHIAYINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonielli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.825 de 06 de agosto de 2015.
Exonera, a pedido, funcionária pública municipal do regime jurídico estatutário, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "b" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Epitácio dos Santos, nº 0 - Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP - 85549-000 Honório Serpa - PR

Decreto nº 082/2015
SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento
Do Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições no exercício conferidas, e, com base na Lei nº 615-2014 de 17/12/2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento do Município para o exercício de 2015, um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

08.00	Departamento de Educação		
06.01	Fundo Fundamental		
0601.1.2361	00082.028-Mantimento do Transporte Escolar	Fonte 1103	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (73)	Fonte 1107	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (74)		
TOTAL:			R\$ 70.000,00

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-4/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo do tipo papel, objetivando menor-preço, para atender as necessidades do município, em manutenção de estoques rurais e urbanos. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 21/08/2015, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Posto Cândido Meiro, 290. Edital disponível no site www.bomsucesso.sul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bom-sucesso.sul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Agosto de 2015.
Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.549-000
Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 08/2015
Processo de Licitação nº. 08/2015. RATIFICADO, nos termos da Lei nº. 8666/93, considerando parecer jurídico da Sra. Romilda Biscofi, Assessora Jurídica deste Município,